rielellura municipal de Santa Ciuz do Capidande



LEI Nº 1009/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARRIBE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Munícipio autorizado a conceder um auxílio financeiro a SOCIEDADE ESPORTIVA YPIRANGA FU
TEBOL CLUBE no valor de Cr\$ 6.770.000,00 (Seis milhões setecentos e setenta mil cruzeiros Reais), para aquisição dos refletores e de mais equipamentos elétricos necessários a iluminação do Estadio O
TAVIO LIMEIRA ALVES, possibilitando a participação daquela entidade no campeonato patrocinado pela Federação Pernambucana de Fute bol a partir do exercício de 1994.

Artigo 2º - Para cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor previsto no artigo anterior, classificado na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

- 26.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 26.20 Departamento de Cultura e Esportes
- 4.0.0.0 Despesa de Capital
- 4.0.0.0 Transferências de Capital
- 4.3.3.0 Transferencia a instituições privadas
- 4.3.3.2 Contribuições para Despesas de Capital
- 08. Educação e Cultura
- 08.46 Educação Física e Desportos
- 08-46.227 Desporto Profissional

Artigo 3º - Para acorrer as despesas com a abertura do crédito previsto neste artigo, serão utilizados os recursos autor<u>i</u> zados pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mencionados, especificamente, por ocasião da abertura do mesmo.

Artigo 4º - A entidade beneficiada, antes de receber o auxílio, cumprirá o disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 986/93, de 15 de junho de 1993.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua...

(1-1)



Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 1994.

X

Raymundo Francelino Aragão Filho Prefeito Municipal